

LEI MUNICIPAL Nº 940/2010, de 30-12-10.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 865/2009, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, acrescendo o valor abaixo especificado, oriundo de excesso de arrecadação no presente exercício, na seguinte dotação orçamentária:

0801.12.361.00029.2069-FUNDEB		
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (691)		R\$ 12.000,00
0801.12.361.00033.2070-FUNDEB – Transp. Escolar		
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (695)		R\$ 7.000,00
0801.12.365.00032.2037-FUNDEB - Ensino Infantil		
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (702)		R\$ 25.000,00
TOTAL		R\$ 44.000,00

Art. 2º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 865/2009 de 23-12-2009, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2010”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 30 de dezembro de 2.010.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO